



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

**TERMO DE FOMENTO Nº: 064/2023**

**P. LICITATÓRIO Nº: 065/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
BÁRBARA DO MONTE VERDE E  
IRMANDADE SANTA ISABEL DA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
RIO PRETO, NA SEGUINTE FORMA:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede a Praça barão de santa Barbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Barbara do Monte Verde, CEP: 36.132-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Fábio Nogueira Machado, a seguir denominado **CONVENENTE**; e de outro lado a **IRMANDADE SANTA ISABEL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO PRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 24.287.484/0001-60, com sede a Rua Dr. Esperidião, nº 273, Centro, Rio Preto/MG, CEP 36.130-000, neste instrumento denominado simplesmente de **SANTA CASA**, representada por seu provedor, Sr. José Sérgio Pires, brasileiro, inscrita no CPF: 198.192.507-49, firmam o presente termo de **CONVÊNIO**, com base nas Legislações Federal, Estadual e Municipal e em especial nas leis federais 8666/93, 4320/64, nas súmulas 19 e 43 do TCE/MG, na Lei Municipal nº 737, de 11 de abril de 2023, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Cooperação mútua entre o Município de Santa Barbara do Monte Verde e a Irmandade Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto visando à otimização dos serviços prestados pela entidade, com atividades listadas no rol não taxativo que segue:

- Prestar os atendimentos de urgência e emergência, bem como os de forma eletiva;
- Assistência médica e internação;
- Sutura simples em pequenas lesões de pele e mucosa
- Exames utilizando raios X;
- Cuidados de enfermagem;

1.2 - Outras atividades ligadas à sua competência, que tenham por objeto o bem estar físico e mental da população do município.

1.3 – Todos os instrumentos, equipamentos e materiais e medicamentos utilizados, são de inteira responsabilidade da entidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO**

2.1 - Repasse a título de Subvenção Social do **MUNICÍPIO à SANTA CASA**, para auxiliar nas despesas mensais com:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

- **Pagamento de plantão médico semana de 24 horas**, conforme o Plano de Trabalho aprovado, Anexo I, que faz parte integrante, deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Repassar à **SANTA CASA**, a importância global de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), através de depósitos na conta bancária específica da **SANTA CASA**, de acordo com a disponibilidade dos cofres públicos, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, para as despesas previstas na Cláusula Primeira deste convênio.
- b) Prestar cooperação técnica à **SANTA CASA**, durante a vigência deste instrumento, através do setor administrativo e contábil do **MUNICÍPIO**.
- c) Aprovar previamente o Plano de Trabalho, previsto na Cláusula Primeira, deste termo.
- d) Assinado o Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** dará ciência ao Poder Legislativo do município, de conformidade com o § 2º, artigo 116, da Lei 8.666/93.
- e) Encaminhar à **SANTA CASA**, a sistemática de recebimento, execução e prestação de contas, dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**.

### **3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA**

- a) Aplicar os recursos, previstos na alínea "a" da Cláusula Segunda, deste convênio, inclusive os provenientes da aplicação financeira dos recursos ora repassados, conforme o Plano de Trabalho, integrante do presente instrumento;
- b) Arcar com qualquer ônus que, de forma direta ou indireta, recaiam sobre a execução do objeto do presente instrumento, inclusive a eventual complementação dos recursos necessários à execução do objeto;
- c) Movimentar os recursos oriundos deste convênio em conta bancária específica, informada no Plano de Trabalho aprovado.
- d) Zelar pela guarda dos respectivos extratos bancários da movimentação financeira, para evidência e instrução da proveniente prestação de contas dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**.
- e) Fornecer ao **MUNICÍPIO**, junto com a proposta do Plano de Trabalho, uma cópia do Estatuto Social, vigente, e uma cópia da Declaração de Utilidade ou Interesse Público, da Entidade Irmandade Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto.
- f) Não aplicar recursos desta subvenção para pagar obrigações sociais e/ou previdenciárias, nem para a quitação e/ou indenização de verbas rescisórias proveniente de rescisão de contrato de trabalho com quaisquer funcionários da Entidade.
- g) Movimentar os recursos repassados à Entidade, exclusivamente por emissão de cheques nominiais ao (s) fornecedor (es).
- h) Não utilizar os recursos financeiros repassados à entidade para pagamento de tarifas bancárias a não serem as decorrentes da regular movimentação financeira da conta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## **CLAUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos financeiros do **MUNICÍPIO**, necessários à execução deste convênio correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

3.3.50.43.00.2.07.02.10.302.0006.2.0043 – Subvenções a Entidades Ligadas a Saúde - Fonte de Recurso – 1.500.000

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os recursos serão depositados pelo Conveniente **MUNICÍPIO**, até o 20º dia útil do mês subsequente o vencido, conforme o Plano de Trabalho, proposto pela **SANTA CASA** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, em conta corrente da conveniada – Irmandade Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto.

Banco do Brasil

Agência: 4034-7

Conta corrente nº 14550-5

## **CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 - A Santa Casa aplicará os recursos recebidos até dia 31 de dezembro de 2023, e prestará Contas ao **MUNICÍPIO** até o dia 31 de janeiro de 2024, conforme a sistemática de prestação de contas, prevista na alínea "e" da Cláusula Segunda, do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica a **SANTA CASA** obrigada a devolver aos cofres públicos do **MUNICÍPIO**, através de sua tesouraria, por cheque nominal, os recursos financeiros, corrigidos pelos índices oficiais e pela legislação aplicável, no caso de irregularidades no cumprimento dos termos previstos no presente instrumento ou pela não aplicação dos recursos até o final do convênio.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A **SANTA CASA** deverá solicitar as normas para prestação de contas ao **MUNICÍPIO**, caso não as receba no momento da assinatura deste convênio, não lhe sendo facultado alegar desconhecimento das mesmas por ocasião da prestação de contas.

## **CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

6.1 - Serão expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer exclusivamente nas despesas previstas na descrição da utilização do recurso, do Plano de Trabalho.

## **CLAUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1 - Este Termo tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

## **CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - Este Termo poderá sofrer alterações, mediante celebração de termos aditivos, desde que acordados entre as partes e solicitados até 10 dias antes do término de sua vigência.

## **CLAUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

9.1 - Para eficácia deste ato ao **MUNICÍPIO** providenciará a sua publicação, seguindo a norma vigente na Lei de Organização do Município, além de cópias assinadas para arquivo das partes.

**CLAUSULA DECIMA: DO FORO**

10.1 - O Foro de Rio Preto é o eleito pelos partícipes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Conjuntamente com as partes mencionadas expressamente neste Termo, como representantes legais das partes convenientes, assinará também este termo O Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

E, assim, estando acordes as partes, firmam este ato, em duas vias iguais em teor e forma, em presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Santa Bárbara do Monte Verde, MG, 24 de abril de 2023.

**FÁBIO NOGUEIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG

**JOSÉ SÉRGIO PIRES**  
Provedor da Irmandade Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto

**ALEXANDRE NOGUEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Monte Verde/MG

TESTEMUNHAS:

1).....  
Nome:  
CPF:

2) .....  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## PLANO DE TRABALHO

01/02

### INTEGRANTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE E  
IRMANDADE SANTA ISABEL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO PRETO

#### 1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Entidade: Irmandade Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto

Rua Dr. Esperidião, nº 273, Centro, CEP 36130-000, Rio Preto/MG

CNPJ: **24.287.484/0001-60**

Declaração de Utilidade Pública pelo Município em: 26/04/1993

1.2. Dados bancários:

Banco do Brasil

Conta Corrente: nº 4034-7

Agência: nº 23817-1

Nome do Provedor: José Sérgio Pires

#### 2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Subvenção para auxiliar nas despesas da Entidade Santa Casa.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO/PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

3.1. Até 31 de dezembro de 2023.

3.2. Até 31 de janeiro de 2024.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Hospital (Santa Casa) tem caráter filantrópico. As receitas auferidas pela Entidade tem se mostrado insuficientes para o atendimento ao público referenciado ou que eles demandam, que inclusive atende ao município de Santa Bárbara do Monte Verde.

#### 5. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

- Pagamento de plantão médico semanal de 24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 064/2023**

ANO: 2023

**MESES – VALOR DA LIBERAÇÃO**

Abril: R\$ 17.000,00	Julho: R\$ 8.500,00	Outubro: R\$ 8.500,00
Maior: R\$ 17.000,00	Agosto: R\$ 8.500,00	Novembro: R\$ 8.500,00
Junho: R\$ 8.500,00	Setembro R\$ 8.500,00	Dezembro: R\$ 8.500,00
Total no ano de 2023: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)		

**DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal da Irmandade Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, declaramos que a Entidade não tem pendência de prestação de contas de subvenção ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

Pede o deferimento.

Rio Preto/MG, 24 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Irmandade Sta. Isabel da Sta. Casa de Misericórdia de Rio Preto  
Provedor: José Sérgio Pires  
CPF: 198.192.507-49

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:**



APROVADO

REPROVADO

Santa Bárbara do Monte Verde/ MG, 24 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG  
Fábio Nogueira Machado  
Prefeito Municipal